



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 916/2009, DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Queimados para o exercício financeiro de 2009."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima receita e fixa a despesa do Município de Queimados para o exercício de 2009, no montante de R\$ 96.891.016,98 (noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o art. 5º e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar Municipal nº 029/05 de 11 de abril de 2005.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 96.891.016,98 (noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), estando especificada nos incisos para cada um dos Orçamentos:

§1º - A receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei, e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei 4320/64.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Queimados  
Gabinete do Prefeito**

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 96.891.016,98 (noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), estando distribuídas e especificadas conforme os Anexos desta Lei, por categoria econômica, por função e por órgão, em observância ao disposto no art. 2º, incisos I e II, e art. 4 e 6º da Lei 4320/64:

I – O Orçamento Fiscal fixado em R\$ 67.266.153,86 (sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três e oitenta e seis centavos), referente aos Poderes do Município, Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 29.624.863,12 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos), abrangendo todos os Poderes do Município, Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E DA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.**

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2009 estima a RECEITA em R\$ 96.891.016,98 (noventa e seis milhões, oitocentos e noventa mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), e fixa a DESPESA para o Poder Legislativo em R\$ 3.147.230,31 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos), em R\$ 66.088.300,23 (sessenta e seis milhões, oitenta e oito mil, trezentos reais e vinte e três centavos) para a Administração Direta do Poder Executivo e em R\$ 27.655.486,44 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para a Administração Indireta, conforme anexos constantes desta lei.

1. PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.147.230,31
	<b>ADM. DIRETA</b>
2. PODER EXECUTIVO	R\$ 66.088.300,23
	<b>ADM. INDIRETA</b>
3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18.355.486,44
4. INST. PREV. SERV. PÚBLICOS - IPSPMQ	R\$ 9.300.000,00
<b>5. SUBTOTAL (3+4)</b>	<b>R\$ 27.655.486,44</b>
6. TOTAL GERAL	R\$ 96.891.016,98

Art. 5º- A *Receita* do Poder Executivo e da Administração Indireta será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro I, e a *Despesa* realizar-se-á, segundo a apresentação dos anexos integrantes desta



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei, obedecendo à classificação institucional no quadro II e funcional-programática no quadro III, e distribuídas da seguinte forma:

**QUADRO – I**

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>80.981.159,48</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	6.341.293,64
1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.540.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	1.498.410,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES(-) D/ FUNDEB	69.043.410,84
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.558.045,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10,00</b>
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.981.169,48</b>
<b>3. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - IPSPMQ</b>	<b>9.300.000,00</b>
<b>4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.609.847,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96.891.016,98</b>

**QUADRO – II**

<b>II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>3.147.230,31</b>
01-CÂMARA MUNICIPAL	3.147.230,31
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>66.088.300,23</b>
02 -GABINETE DO PREFEITO	350.761,19
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.900.105,34
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	550.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.782.384,35
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.718.092,25
06.02-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	21.000.000,00
07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
08- SECRETARIA MUN.DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA	60.000,00
09-PROCUDORIA GERAL MUNICÍPIO	695.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. E MEIO AMBIENTE	120.00,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

11.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.969.376,68
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	313.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CAPTAÇÃO DE RECURSOS	35.000,00
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	60.000,00
16-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
17- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
18-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	9.291.480,42
19-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	373.100,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO SAÚDE</b>	
07.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.355.486,44
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IPSPMQ</b>	
15- INSTITUTO DE PREV. SERV. P. MUNICIPIO	3.890.000,00
77- RESERVA LEGAL – IPSPMQ	5.410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>96.891.016,98</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Queimados  
Gabinete do Prefeito

**QUADRO III- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO  
U.G : PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO**

01.LEGISLATIVA	3.147.230,31
02.JUSTIÇA	-
03.ESSENCIAL À JUSTIÇA	695.000,00
04.ADMINISTRAÇÃO	20.990.946,95
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.969.376,68
10.SAÚDE	18.355.486,44
12.EDUCAÇÃO	28.718.092,25
13.CULTURA	373.100,00
15. URBANISMO	10.564.759,35
16.HABITAÇÃO	100.010,00
17.SANEAMENTO	1.301.035,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	92.980,00
20.AGRICULTURA	60.000,00
26.TRANSPORTE	313.000,00
27.DESPORTO E LAZER	60.000,00
99.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
09.PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00
99-RESERVA LEGAL	-
<b>TOTAL</b>	<b><u>96.891.016,98</u></b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>QUADRO IV- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>		
1	apoio administrativo do IPSPMQ	3.800.000,00
2	modernização administrativa do IPSPMQ	90.000,00
3	revitalização e fomento da atividade produtiva	-
4	modernização administrativa da SEPLAN	-
5	apoio administrativo da SEPLAN	35.000,00
6	gestão das finanças públicas	-
7	modernização da administração tributária	20.000,00
8	apoio administrativo da SEMEF	530.000,00
9	apoio administrativo da SEMAD	18.405.105,34
10	modernização da administração	675.000,00
11	apoio administrativo da SEMEL	25.700,00
12	revitalização do esporte	34.300,00
13	apoio administrativo da SEMUSTRAN	143.000,00
14	modernização da infra-estrutura do transporte	170.000,00
15	apoio administrativo da SEMAS	141.924,68
16	proteção social	1.827.452,00
17	apoio administrativo da SEGOV	10.000,00
19	integração governamental	-
20	plantar	60.000,00
21	apoio administrativo a PGM	245.500,00
22	encargos e despesas judiciais	434.200,00
23	modernização e informatização da PGM	15.300,00
25	apoio administrativo ao GAP	350.761,19
26	defesa civil	-
27	revitalização e manutenção do ensino fundamental	10,00
28	renovação e manutenção da cultura	373.100,00
29	manutenção do ensino fundamental, inclusive jovens e adultos	22.573.948,84
30	revitalização do do ensino fundamental, inclusive jovens e adultos	1.740.291,00
31	gestão administrativa da camara	3.147.230,31
32	manutenção e revitalização da educação infantil	3.708.842,41
33	controle de resíduos sólidos	68.780,00
34	revitalização urbanística e ambiental	24.200,00
35	desenvolvimento urbano- sustentável	-
36	apoio administrativo da SEMURMA	27.020,00
37	apoio administrativo da SEMOP*	595.080,42
37	apoio administrativo da SESP*	540.000,00
38	infra-estrutura urbana	3.357.384,35
39	conservação urbana	8.581.400,00
40	apoio administrativo da SEMUS	11.993.109,74
41	programa saúde da família	645.600,00
42	programa dst/aids	840.000,00
43	programa de modernização e revitalização da saúde	21.000,00
44	programa de saúde total	3.856.390,54
45	programa farmácia popular	120.000,00
46	apoio administrativo da CGM	10.000,00
48	apoio administrativo da SEMEC	695.000,00
53	serviço de atendimento medico de urgência	300.000,00
54	programa vigilância epidemiológica	399.386,16
99	reserva legal	5.410.000,00
99	reserva de contingência	850.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>96.891.016,98</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Queimados  
Gabinete do Prefeito

<b>QUADRO V- CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	
<b><u>U.G : PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO</u></b>	
<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>79.639.798,95</b>
<b>Despesa de Custeio</b>	<b>79.639.798,95</b>
Pessoal e Encargos	51.065.704,77
Material de Consumo	4.551.543,35
Serviços de Terceiros	22.369.264,67
Diversas despesas de Custeio	1.653.286,16
<b>Transferências Correntes</b>	<b>-</b>
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intragovernamentais	
Transferências a Instituições Privadas	-
Transferências a Pessoas	
Encargos da Dívida Interna	
Contribuição p/ Form. Patrim. Do Serv. Público	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.101.218,03</b>
<b>Investimentos</b>	<b>7.101.218,03</b>
Obras e Instalações	4.491.685,35
Equipamentos e Material Permanente	2.609.532,68
Aquisição de Imóveis	-
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>-</b>
Aquisição de Imóveis	-
<b>Transferências de capital</b>	
Transferências Intragovernamentais	
Transferências a Instituições Privadas	
Amortização da Dívida	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>850.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>87.591.016,98</b>
<b><u>UNIDADE GESTORA : IPSPMQ</u></b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.800.000,00</b>
<b>Despesa de Custeio</b>	<b>3.800.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	270.000,00
Material de Consumo	10.000,00
Serviços de Terceiros	220.000,00
Diversas Despesas de Custeio	3.300.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>-</b>
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências a Instituições Privadas	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>40.000,00</b>
Obras e Instalações	
Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>50.000,00</b>
Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>-</b>
Transferências Intragovernamentais	
Transferências a Instituições Privadas	
Amortização da Dívida	
<b>RESERVA LEGAL</b>	<b>5.410.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>9.300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96.891.016,98</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS**

Art. 6º - O Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Queimados - F.M.S** para o exercício de 2009 estima a receita em R\$ 18.355.486,44 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências e dos excedentes financeiros, de acordo com o Anexo 1 do **Fundo Municipal de Saúde** integrante desta Lei.

II - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada de acordo com o Anexo 2 do **Fundo Municipal de Saúde**, segundo a natureza de despesa e os Anexos 6,7,8 e 9 que descrevem a função da despesa integrante desta Lei.

**DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE QUEIMADOS**

Art. 7º - O Orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - IPSPMQ** para o exercício de 2009 estima a receita em R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

I - A Receita será realizada com base na arrecadação de contribuições, transferências, rendas e dos excedentes financeiros, de acordo com o Anexo 1 do **IPSPMQ** integrante desta Lei.

II - A Despesa do IPSPMQ será realizada de acordo com o Anexo 2 do **IPSPMQ**, segundo a natureza de despesa e os Anexos 6,7,8 e 9 que descrevem a função da despesa integrante desta Lei.

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 8º - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL compreenderá o montante das receitas vinculadas aos gastos da seguridade social, especialmente as contribuições sociais, bem como outras que lhe sejam asseguradas, ou transferências do Orçamento Fiscal, e das programações relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social que serão financiadas por tais receitas. E está assim distribuído segundo a classificação funcional:

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.966.376,68
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.300.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 18.355.486,44
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.624.863,12</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar, através de Ato da Presidência, o remanejamento das verbas consignadas no seu orçamento, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para promover a redistribuição ou criação de saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos programas de trabalhos, em virtude da criação ou alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de organismos da Administração Direta, Indireta ou de Fundos instituídos pelo Poder Público no presente exercício e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – O Poder Executivo após aprovação do orçamento para 2009, publicará o Quadro de Detalhamento de Despesa (Q.D.D.) e os quadros relacionados ao detalhamento de despesa, em consonância com programas e ações constantes na LDO, sendo que a mesma não deverá ocorrer após o início de exercício financeiro.

Art. 12 - As ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009 não contempladas com recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual 2009 poderão ser inseridas a qualquer tempo através de decreto municipal, para aprimorar a execução dos programas de governo.

Art.13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ou remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 14 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos eventos descritos no **Quadro VII da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Parágrafo Único – Fica o Poder executivo autorizado a utilizar o saldo da Reserva de Contingência, que não tenha se efetivado até o dia 15/11/2009, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter sua execução quanto aos dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro em conformidade com o art 9º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura de Queimados**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 16 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas só serão executadas, se estiver assegurado o ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.

Art. 18 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 19 – São parte integrantes desta Lei os anexos previstos no art. 5º incisos I, II, e III da LRF, assim como todos os quadros e anexos previstos pela Lei 4.320/64, de todos os Poderes, Órgãos, Fundos e Administração Indireta.

Art. 20 - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**